

Numero do Documento: 1673999

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 26/2015

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a seleção de 40 (quarenta) alunos para o VIII Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Vigilância Sanitária, ofertado em parceria com o Núcleo de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado visa selecionar 40 (quarenta) alunos para o VIII Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Vigilância Sanitária, ofertado em parceria com o Núcleo de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESP/CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital:

Anexo I – Distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas Macrorregiões de Saúde

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo IV – Bibliografia recomendada para a 2ª etapa

Anexo V – Modelo de *Curriculum vitae*

Anexo VI – Modelo de declaração de exercício de atividade em Vigilância Sanitária

Anexo VII – Modelo de liberação do representante legal da instituição de origem do candidato

2.2. A presente seleção será utilizada para selecionar candidatos para ocupar as vagas de alunos do VIII Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Vigilância Sanitária, cuja organização curricular contempla as áreas de competência político-gerencial, técnico-instrumental, educativo-comunicacional e normativo-legal da Vigilância Sanitária.

2.3. O resultado final terá validade de 6 (seis) meses para efeito de convocação dos aprovados.

2.4. O currículo do curso está organizado em Módulos/Unidades Didáticas de Aprendizagem,

estruturados por competências e desenvolvidos por meio de metodologias ativas e participativas, com previsão de 11 (onze) encontros presenciais e obrigatórios de 3 (três) dias consecutivos (um encontro por mês), e de atividade de dispersão. Para efeito de integralização da carga horária e consequente certificação, será exigido ainda, do participante, a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.5. O curso possui carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais/dispersão e mais 100 (cem) horas destinadas à elaboração do TCC, perfazendo carga horária total de 460 (quatrocentos e sessenta) horas.

2.6. A previsão é que os encontros presenciais ocorram no período de 12 (doze) meses consecutivos, tendo o aluno o prazo de até 6 (seis) meses após a realização do último encontro presencial para concluir o TCC. Assim, o prazo máximo de conclusão do curso será de 18 (dezoito) meses.

2.7. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a vaga para participação no VIII Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.8. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais possa se deparar a instituição de ensino ofertante.

2.9. As datas, previstas no Anexo II deste edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>

2.10. O curso realizar-se-á na Escola de Saúde Pública do Ceará, situada à Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, no município de Fortaleza, estado do Ceará.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Profissionais de nível superior que atuam no SUS/Ceará, especificamente nos Serviços de Vigilância Sanitária de uma das seguintes estruturas operacionais:

- I - Núcleo Central de Vigilância Sanitária (NUVIS) da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);
- II - Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN);
- III - Coordenadorias Regionais de Saúde (CRES);
- IV - Vigilância Sanitária dos municípios.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas no total, distribuídas conforme quadro a seguir:

NUVIS LACEN CRES	MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA	MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL	MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO CERTÃO CENTRAL	MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE	MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI
03	09	11	04	04	09

4.2. O critério utilizado para a distribuição de vagas se deu a partir do total de vagas ofertadas dividido pelo total de municípios cearenses, multiplicado pelo nº de municípios que compõem cada macrorregião de saúde. As demais vagas foram distribuídas entre as estruturas do nível central.

4.3. As vagas serão preenchidas conforme classificação do candidato no processo seletivo. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final do candidato, após concluídas todas as

etapas da seleção. No ato da inscrição *online*, o candidato deverá informar a estrutura operacional a qual está vinculado, bem como assinalar a opção de vaga para a qual deseja concorrer, de acordo com o item 4.1. A opção pela vaga está condicionada ao local de atuação profissional do candidato, de forma que o mesmo não poderá optar por concorrer à outra vaga senão àquela ofertada para seu local de atuação. Os candidatos concorrerão exclusivamente com aqueles que fizerem a mesma opção de vaga. Concluído o processo seletivo, a ESP/CE divulgará listagem de candidatos classificados e classificáveis.

4.4. No Anexo I, consta a distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas macrorregiões de saúde.

4.5. As vagas remanescentes pelo não preenchimento do quantitativo ofertado, conforme item 4.1, serão ocupadas pelos candidatos classificáveis, em chamada inicial para aqueles inscritos para a mesma opção de vaga. Esgotada a chamada inicial de classificáveis, caso ainda persistam vagas ociosas, a nova chamada se dará utilizando o critério de maior pontuação no processo seletivo, independentemente da opção de vaga.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São pré-requisitos para a inscrição:

- I - Possuir escolaridade de nível superior;
- II - Possuir vínculo efetivo ou terceirizado ou contrato formal de trabalho com o SUS/Ceará, conforme item 3 deste edital;
- III - Dispor de liberação funcional para dedicação integral ao curso;
- IV - Possuir habilidade para utilizar computadores e os recursos de conectividade internet.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste edital.

6.2. **A inscrição é gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo II deste edital, no horário do Estado do Ceará.**

6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda o disposto nos subitens 5.1 e 6.3, deste edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>

6.7. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

6.8. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a

correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais, cometido pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

6.9. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.10. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

6.11. O candidato deverá obter o edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO REALIZADOS EM OUTRO ENDEREÇO ELETRÔNICO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas etc.).

6.12. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento, no endereço eletrônico da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

6.13. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este edital, desde que sua necessidade especial seja compatível e não comprometa seu desempenho nas atividades didáticas e acadêmicas do curso e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das etapas previstas neste edital.

III – A condição especial deverá ser requerida até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial *online* no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes), **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento

personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento da folha de resposta da prova dissertativa pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 6.14 deste edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 6.13 deste edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

6.14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 6.13 deste edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.15. É de responsabilidade do candidato arcar, às suas custas, com despesas decorrentes da sua participação neste certame.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Os seguintes documentos deverão ser entregues, presencialmente, em data prevista no Anexo II deste edital:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato, gerado *online* no endereço eletrônico de seleções/em andamento da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>);

II – Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe (autenticada em cartório);

III – Cópia do CPF (autenticada em cartório);

IV – Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação (autenticada em cartório). Para candidatos que obtiveram diploma de graduação no exterior, o mesmo deverá ser revalidado conforme dispõe a legislação brasileira;

V – *Curriculum Vitae* no modelo padronizado, impresso e assinado, conforme Anexo VI;

VI – Cópia de todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* (xerox não autenticadas);

VII – Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água ou luz ou telefone ou IPTU);

VIII – Uma foto 3x4 (recente);

IX – Declaração de exercício de atividade em Vigilância Sanitária, assinada pelo representante legal da instituição de origem, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VII;

X - Liberação do representante legal da instituição de origem para realização do curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VIII.

7.2. Para efeito deste edital, considerar-se-ão representantes legais das instituições de origem:

- I - Do Núcleo Central de Vigilância Sanitária – Supervisor;
- II - Dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública – Diretor Geral ou Diretor Regional, conforme o caso;
- III - Das Coordenadorias Regionais de Saúde – Coordenador Regional;
- IV - Das Vigilâncias Sanitárias dos municípios – Secretário Municipal de Saúde;
- V - Da Vigilância Sanitária do município de Fortaleza – Gerente da Célula de Vigilância Sanitária ou Chefe do Distrito de Saúde, conforme o caso;

7.3. A entrega de toda a documentação exigida deverá ser realizada **do dia 10 ao dia 25 de agosto de 2015, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Escolar da ESP/CE** (Seces), Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/Ceará. Os documentos poderão ser entregues:

- a) Pessoalmente;
- b) Por terceiros. Neste caso deverá ser apresentada procuração do candidato;
- c) Via postal (SEDEX) com data de postagem até o dia 24 de agosto de 2015.

7.4. Na opção via postal (SEDEX), os envelopes deverão estar identificados claramente, com o nome do remente e endereço completo, e destinatário Escola de Saúde Pública do Ceará – Secretaria Escolar (Seces), Av. Antônio Justa, nº 3.161, Meireles, CEP: 60.165-090 – Fortaleza/CE. Nos envelopes deverão constar, ainda, tratar-se de participação no processo seletivo para alunos do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, conforme prevê este edital. Caso contrário, a Banca não poderá abri-lo e, conseqüentemente, o candidato remetente não participará do processo de seleção.

7.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, bem como, a apresentação de documentação incompleta acarretará indeferimento.

7.6. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição do candidato não atendeu a todos os requisitos fixados neste edital, ocorrerá o seu cancelamento e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

7.7. Será de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade da documentação apresentada e o atendimento das exigências deste edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado preliminar da 3ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 6º – Resultado final.

8.2. O processo seletivo será constituído de 3 (três) etapas, aplicadas da seguinte forma:

8.2.1. 1º Etapa: Análise Curricular

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações, preenchidas no *Currículo Vitae* (Anexo V), bem como dos demais documentos exigidos para inscrição que devem ser entregues, no período previsto no Anexo II, conforme prevê o item 7 deste edital. Os pontos desta etapa **corresponderão a 20% (vinte por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 02 (dois) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa (Anexo III), que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou deixarem de apresentar algum documento exigido no item 7 deste edital.

8.2.2. 2ª Etapa: Prova Dissertativa

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da aplicação de uma prova dissertativa em data prevista no Anexo II deste edital. Seus pontos **corresponderão a mais 50% (cinquenta por cento) da nota final**. Serão considerados **classificados**, nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 5 (cinco) pontos** do valor da pontuação total da prova, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

8.2.2.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Grau de conhecimento da bibliografia proposta;
- Clareza de análise relativa ao tema proposto;
- Sistematização e coerência dos argumentos;
- Correção da linguagem e clareza de expressão.

8.2.2.2. Os temas da prova dissertativa serão:

- Vigilância Sanitária no SUS;
- O âmbito de atuação da Vigilância Sanitária, considerando os produtos relacionados à saúde, os serviços de saúde e de interesse da saúde, os ambientes de trabalho, além de aspectos gerenciais e da educação em saúde;
- O processo de regionalização das ações e serviços de saúde, no Estado do Ceará, com enfoque na descentralização das ações de Vigilância Sanitária;
- Integralidade como uma diretriz do SUS para a Vigilância Sanitária;
- Aspectos históricos, políticos, fiscais e a atual configuração do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

8.2.2.3. A bibliografia recomendada para a prova dissertativa consta no Anexo IV.

8.2.2.4. Por ocasião da realização da Prova Dissertativa, nos instantes que a antecede, será sorteado um dos temas, sobre o qual os candidatos deverão discorrer. Estes disporão de, no máximo, 2h (duas horas) para realização desta etapa.

8.2.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para o seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade. Candidatos que não comparecerem em horário previsto ou sem documento oficial de identificação não terão acesso ao local da prova.

8.2.2.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Tornar-se descortês para com qualquer um dos examinadores, executores ou seus auxiliares e autoridades presentes;
- For surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos.

8.2.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas e nem

realização das mesmas fora do horário estipulado e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

8.2.2.8. Não será permitido ao candidato, no local da prova, a utilização de telefone celular, *notebook* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico.

8.2.2.9. Não será permitido ao candidato, no local da prova, o porte de armas de fogo ou branca.

8.2.3. 3ª Etapa: Exame de Capacitação Técnico-profissional

Nesta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, será aplicado, aos candidatos, um Exame de Capacitação Técnico-profissional. O referido exame consistirá na aferição, pela banca examinadora, das capacidades técnicas e profissionais dos candidatos para lidarem com situações do cotidiano de trabalho em Vigilância Sanitária. Nesta etapa será apresentada, aos candidatos, uma situação-problema de campo específico da Vigilância Sanitária, oportunidade em que deverão ser demonstradas, pelos mesmos, uma ou mais alternativas de soluções. A pontuação desta etapa **corresponderá a mais 30% (trinta por cento) da nota final**. Serão considerados **classificados**, nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 3 (três) pontos** do valor da pontuação total que valerá até 10 (dez) pontos, e **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

8.2.3.1. Serão avaliados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Item	Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	Capacidade para identificar o objeto central do campo de atuação da Vigilância Sanitária apresentado no problema.	1,0	2,0
2	Capacidade para apontar instrumentos de trabalho específicos de Vigilância Sanitária, necessários para a resolução do problema, bem como o aparato legal que respalda a ação.	1,0	4,0
3	Capacidade para analisar criticamente o problema apresentado e suas oportunidades de solução.	1,0	4,0
		TOTAL	10 pontos

8.2.4. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 8, deste edital.

8.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 8.1, deste edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 8.1, deste edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex2)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex5)$$

III – Fórmula aplicada para a 3ª Etapa:

$$N3D = (N2E \times 3)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = \frac{(N1D) + (N2D) + (N3D)}{10} = 100\%$$

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N3E: nota da terceira etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N3D: nota definitiva da 3ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

8.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, a tabela de pontuação previstas no Anexo III, bem como os critérios definidos no item 8.2 deste edital.

8.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 8.2 deste edital, será automaticamente eliminado da seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;
Resultado preliminar da 2ª Etapa; e,
Resultado preliminar da 3ª Etapa.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste edital.

9.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:

I – Acessar o endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e localizar, na lateral esquerda, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez na área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção, identificada pelo número deste edital, e clicar na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;

III – Fazer seu “login” de usuário e selecionar a ferramenta de recurso.

9.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a **3.000 (três mil) caracteres**, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V], e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

9.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não

mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

9.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos considerando o item 2.1.1 deste edital.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste edital.

9.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

9.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um **parecer online**, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) em sua área de candidato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

10.2. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, conforme o item 8 deste edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III – Terceira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) maior nota da 3ª Etapa;
- e) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo II deste edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação para matrícula.

11.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

11.4. Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, no prazo previsto no Anexo II deste edital, por candidato classificado.

11.5. A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, das 09h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria Escolar da ESP/CE (Seces), ocasião na qual o candidato assinará o Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso (disponibilizado pela Seces).

11.6. A ESP/CE divulgará em seu endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>), a data do início do curso.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Este edital e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado (DOE).

12.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

12.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

12.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

12.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

13. DO FINANCIAMENTO

13.1. O VIII Curso de Especialização em Vigilância Sanitária será financiado pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), com recursos oriundos do:

Nome do Projeto	Nº do MAPP	PF
VIII Curso de Especialização em Vigilância Sanitária	243.909.2014	240.401.242.2014C

13.2. **O curso será gratuito para os participantes** que cumprirem, integralmente, com as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas e à elaboração e entrega,

nos prazos previstos, do TCC.

13.3. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do candidato e/ou de sua instituição de origem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A publicação deste edital, resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, ocorrerão por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) e, oficialmente, por meio do DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

14.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.3. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este edital, através do e-mail, **edital262015@esp.ce.gov.br**, ou acessando a lista de perguntas frequentes (FAQ), disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este edital não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da ESP/CE, juntamente com a Comissão de Seleção constituída através de Portaria.

14.5. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Adriano Cândido de Castro
Procurador Jurídico da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 26/2015

ANEXO I - Distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas Macrorregiões de Saúde

MACRORREGIÃO	CRES	MUNICÍPIO
MACRO FORTALEZA	1ª CRES - Fortaleza	Aquiraz Euzébio Fortaleza Itaitinga
	2ª CRES - Caucaia	Apuiarés Caucaia General Sampaio Itapagé Paracuru Paraipaba Pentecoste Tejuçuoca São Gonçalo do Amarante São Luiz do Curu
	3ª CRES - Maracanaú	Acarape Barreira Guaiuba Maracanaú Maranguape Pacatuba Palmácia Redenção
	4ª CRES - Baturité	Aracoiaba Aratuba Baturité Capistrano Guaramiranga Itapiúna Mulungu Pacoti
	6ª CRES - Itapipoca	Amontada Itapipoca Miráima Trairi Tururu Umirim Uruburetama
	22ª CRES - Cascavel	Cascavel Pacajús Ocara Beberibe Chorozinho Horizonte Pindoretama
MACRO SERTÃO CENTRAL	5ª CRES - Canindé	Boa Viagem Canindé Caridade Itatira Madalena Paramoti
	8ª CRES - Quixadá	Banabuiú Choró Ibaretama Ibicuitinga Milhã Pedra Branca Quixadá Quixeramobim Senador Pompeu Solonópole
	14ª CRES - Tauá	Aiuaba Arneiroz Parambu Tauá
MACRO CARIRI	17ª CRES - Icó	Baixio Cedro Icó Ipaumirim Lavras da Mangabeira Orós Umari
	18ª CRES - Iguatu	Acopiara Cariús Catarina Iguatu Irapuan Pinheiro Jucás Mombaça Piquet Carneiro Quixelô Saboeiro
	19ª CRES - Brejo Santo	Abaiara Aurora Barro Brejo Santo Jati Mauriti Milagres Penaforte Porteiras

	20ª CRES - Crato	Altaneira Antonina do Norte Araripe Assaré Campos Sales Crato Farias Brito	Nova Olinda Potengi Salitre Santana do Cariri Tarrafas Várzea Alegre
	21ª CRES - Juazeiro do Norte	Barbalha Caririaçu Granjeiro	Jardim Juazeiro do Norte Missão Velha
MACRO SOBRAL	11ª CRES - Sobral	Alcântaras Cariré Catunda Coreaú Forquilha Frecheirinha Graça Groaíras Hidrolândia Ipu Irauçuba Massapê	Meruoca Moraújo Mucambo Pacujá Pires Ferreira Reriutaba Santa Quitéria Santana do Acaraú Senador Sá Sobral Uruoca Varjota
	12ª CRES - Acaraú	Acaraú Bela Cruz Cruz Itarema	Jijoca de Jericoacoara Marco Morrinhos
	13ª CRES - Tianguá	Carnaubal Croatá Guaraciaba do Norte Ibiapina	São Benedito Tianguá Ubajara Viçosa do Ceará
	15ª CRES - Crateús	Ararendá Crateús Independência Ipaporanga Ipueiras Monsenhor Tabosa	Nova Russas Novo Oriente Poranga Quiterianópolis Tamboril
	16ª CRES - Camocim	Barroquinha Camocim Chaval	Granja Martinópolis
	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	10ª CRES - Limoeiro do Norte	Alto Santo Ererê Iracema Jaguaribara Jaguaribe Limoeiro do Norte
9ª CRES - Russas		Jaguaretama Jaguaruana Morada Nova	Palhano Russas
7ª CRES - Aracati		Aracati Fortim	Icapuí Itaiçaba

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 26/2015

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Inscrições <i>online</i>	De 10 a 24 de agosto de 2015 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de entrega dos documentos exigidos para a inscrição e para a 1ª etapa	De 10 a 25 de agosto de 2015 <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h.</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	<i>Dia 04 de setembro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar	<i>De 00h00min até as 23h59min do dia 05 de setembro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	<i>Dia 09 de setembro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação dos locais, datas e horários da aplicação da 2ª Etapa (prova dissertativa)	<i>Dia 10 de setembro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Aplicação da prova dissertativa	<i>Dia 17 de setembro de 2015</i> <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	<i>Dia 25 de setembro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar	<i>De 00h00min até as 23h59min do dia 26 de setembro de 2015</i>

	<i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	<i>Dia 29 de setembro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
3ª Etapa – Divulgação dos locais, datas e horários da aplicação da 3ª Etapa (Exame de Capacitação Técnico-profissional)	<i>Dia 30 de setembro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
3ª Etapa – Aplicação do Exame de Capacitação Técnico-profissional	<i>Dia 06 de outubro de 2015</i> <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.</i>
3ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	<i>Dia 09 de outubro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
3ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar	<i>De 00h00min até as 23h59min do dia 10 de outubro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação do resultado definitivo da 3ª Etapa e do RESULTADO FINAL	<i>Dia 14 de outubro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Matrícula dos classificados	<i>De 19 a 21 de outubro de 2015</i> <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h.</i>
Convocação dos classificáveis	<i>Dia 22 de outubro de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Matrícula dos classificáveis	<i>Dias 26 e 27 de outubro de 2015</i> <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h.</i>
PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO	<i>Dia 25 de novembro de 2015</i> <i>Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 26/2015

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Diploma de Graduação na área da saúde, conforme Resolução nº 287, de 8/10/98, do Conselho Nacional de Saúde (Serviço Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional)	1,0	1,0
1.2	Diploma de Graduação em outros cursos das áreas das ciências humanas, ciências sociais, ciências exatas e ciências agrárias.	0,5	0,5
1.3	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h	0,1	0,5
1.4	Participação em eventos científicos na área da saúde	0,1	0,5
1.5	Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde	0,2	1,0
1.6	Resumo publicado em anais de eventos científicos na área da saúde	0,5	1,5
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada na área de Vigilância Sanitária.	0,5 (por cada 6 (seis) meses de atuação).	2,0
2.2	Experiência profissional comprovada na área da saúde, em outra área diversa à Vigilância Sanitária.	0,5 (por cada ano de atuação)	1,0
2.3	Experiência em palestras/cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de Vigilância Sanitária (carga horária mínima de 8 horas).	0,1 (por cada experiência)	0,5
TOTAL		10 pontos	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 26/2015

ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A 2ª ETAPA

BRASIL. Diário Oficial da União. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília DF, 29 de junho de 2011.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília DF, 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei 9.782/99. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Brasília DF, 26 de janeiro de 1999.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e da outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

CEARÁ. Plano Diretor de Regionalização (PDR do Estado do Ceará - 2014). Regulamenta o processo de regionalização da assistência à saúde da população. Disponível em <http://www.saude.ce.gov.br/index.php/downloads/section/10-plano-diretor-regionalizacao-pdr-2006>

COSTA, EA. Fundamentos de vigilância sanitária. Org. *Vigilância Sanitária: temas para debate* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009. 237p.

COVEM, EM. Descentralização das ações de vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 15, núm. 3, novembro, 2010, pp. 3324-3328.

DE SETA, HM, Dain, S. Construção do Sistema Brasileiro de Vigilância Sanitária: argumentos para debate. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 15, núm. 3, novembro, 2010, pp. 3307-3317.

DE SOUSA, LEPE. A vigilância sanitária e a mudança do modelo de atenção à saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 15, núm. 3, novembro, 2010, pp. 3320-3322.

LUCCHESI, G. A vigilância sanitária no Sistema Único de Saúde. In: SETA, M. H. de; PEPE, V. L. E.; OLIVEIRA, G. O. de. (Org.). *Gestão e vigilância sanitária: modos atuais do pensar e fazer*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. 283 p. p. 33-47.

LUCCHESI, G. Descentralização e modelo sistêmico: o caso da vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 15, núm. 3, novembro, 2010, pp. 3318-3320.

O'DWYER, G; Reis, DCS; Silva, LLG. Integralidade, uma diretriz do SUS para a vigilância sanitária. *Ciênc. saúde coletiva*, vol.15, supl.3. Rio de Janeiro, Nov. 2010.

PARADA, R. O limite da ação setorial: federalismo, saúde e vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 15, núm. 3, novembro, 2010, pp. 3322-3324.

SOUZA, GS, Costa, EA. Considerações teóricas e conceituais acerca do trabalho em vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 15, núm. 3, novembro, 2010, pp. 3329-3339.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 26/2015

ANEXO V – Modelo de *Curriculum vitae*

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefones:	Sexo:
	Fixo:	Celular:
RG/órgão expedidor e estado:	CPF:	Data de Nascimento:

Dados Profissionais

Instituição de vínculo:		
Local de atuação (setor):		
Endereço do local de atuação:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		
Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Função ou cargo que exerce:		
Situação de vínculo:		
<input type="checkbox"/> servidor público <input type="checkbox"/> terceirizado <input type="checkbox"/> contrato de trabalho por tempo determinado		

Experiência Acadêmica

Diploma de Graduação na área da saúde 1. (nome do curso e nome da instituição de ensino)

Diploma de Graduação em outros cursos das áreas das ciências humanas, ciências sociais, ciências exatas e ciências agrárias. 1. (nome do curso e nome da instituição de ensino)
Cursos na área de Vigilância Sanitária com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h 1. 2. 3.
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h 1. 2. 3. 4. 5.
Participação em eventos científicos na área da saúde 1. 2. 3. 4. 5.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde 1. 2. 3. 4. 5.
Resumo publicado em anais de eventos científicos na área da saúde 1. 2. 3.

Experiência profissional

Experiência profissional comprovada na área de Vigilância Sanitária 1. 2. 3. 4.
Experiência profissional comprovada na área da saúde, em outra área diversa à Vigilância Sanitária. 1. 2.
Experiência em palestras/cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de Vigilância Sanitária (carga horária mínima de 8 horas). 1. 2. 3. 4. 5.

Local e Data

Assinatura

Obs: Para efeito de pontuação do *Curriculum vitae*, é obrigatória a apresentação de todos os documentos comprobatórios (anexar cópias).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 26/2015

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Exercício de Atividade em Vigilância Sanitária

Imprimir em papel timbrado da instituição

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), DECLARO perante o processo seletivo para o VIII Curso de Especialização em Vigilância Sanitária da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), exerce atividade em Vigilância Sanitária, no(a) (nome do local de atuação), na função de (nome da função), desde (__ / __ / ____, até a presente data), estando, portanto, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS/CE).

Local, data.
(deve ser datada a partir de 10/08/2015)

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Constitui crime, conforme prevê o Art. 299, do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Decreto Lei nº 2848/1940).

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 26/2015

ANEXO VII – Modelo de Liberação do Representante Legal da Instituição de Origem do Candidato

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), caso aprovado(a) no processo seletivo para o VIII Curso de Especialização em Vigilância Sanitária da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE, pelo período mínimo de 18 meses consecutivos.

Local, data.
(datada a partir de 10/08/2015)

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.